

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PRAÇA DA REPÚBLICA. 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903  
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 437/94  
INTERESSADA : Daniela Neves Della Torre Marques de  
Tavares  
ASSUNTO : Indicação docente - FEO de Adamantina  
RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano  
PARECER CEE Nº 473/94 - CETG - "D" APROVADO EM 15-06-94  
COMUNICADO AO PLENO EM 13-07-94

## 1. RELATÓRIO

### 1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina indica Daniela Neves Della Torre Marques de Tavares para lecionar, a partir de 07-03-94, a disciplina "Farmacologia", no Curso de Enfermagem e Obstetrícia.

### 1.2 APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art. 1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista estar matriculada no Curso de pós-graduação - Especialização em Administração dos Serviços de Saúde Pública e Administração Hospitalar.

## 2. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Daniela Neves Della Torre Marques de Tavares para lecionar "Farmacologia", na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina, até o final do ano letivo de 1995.

PROCESSO CEE Nº 437/94

PARECER CEE Nº 473/94

Nova indicação fica condicionada à apresentação do certificado de conclusão do curso de pós-graduação referido na apreciação deste Parecer.

São Paulo, 10 de junho de 1994.

*a) Cons. Nicolau Tortamano  
Relator*

### 3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Celso de Rui Beisiegel, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, João Cardoso Palma Filho, Raphaela Carrozzo Scardua, Henrique Gamba e Frances Guimar Rava Alves.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1994.

*a) Cons. Henrique Gamba*

*no exercício da Presidência - CETG*